



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº 08/2024

Informações do Requisitante

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florania/RN

1. Descrição do Objeto e da necessidade:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Confecção de foto de galeria dos Vereadores 2021-2024 em foto tela.

Assim, necessário se faz a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de confecção de foto galeria dos vereadores da presente legislatura, bem como, réplicas para os vereadores da presente legislatura.

2. Quantidade pretendida a ser contratada:

Ato único

3. Estimativa do valor da Contratação

O valor a ser contratado será estimado por meio de pesquisa mercadológica.

4. Indicação do período sugerido para a Contratação

Sugere o decorrer do mês de agosto/2024, tendo em vista que o pessoal da Câmara Municipal necessitar diariamente dos mesmo.

Florania/RN, 05 de agosto de 2024.

Marcelly Bezerra de Souza
Controladora



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DESPACHO Nº 01 – PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Formalização de demanda oriunda da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Florânia/RN.

OBJETO DA DEMANDA: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de Confecção de foto galeria dos Vereadores da legislatura 2021-2024 em foto tela. Tamanho 60,00 x 90,00m.

DESPACHO: Para fins de atender a demanda formalizada pela Secretaria Geral da Casa Legislativa, autorizo ao Servidor designado na forma da Portaria nº 021/2023, a proceder com a respectiva pesquisa mercadológica e, por conseguinte, sejam agilizados através dos Agentes responsáveis os demais procedimentos com vistas a que o processo tenha prosseguimento e conclusão

Florânia/RN em 05 de agosto de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: ronifilme.digital@hotmail.com

8 de agosto de 2024 às 12:11

Bom dia

Prezados (as).

Solicitamos cotação de preços conforme documentos em anexo.

Informamos ainda que as cotações de preços farão parte de um processo de dispensa de licitação pública para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS relacionados no Documento em anexo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Marcely Bezerra
Secretária/Controladora

Pesquisa de Preço - FOTO GALERIA.docx
134K



RUA: IDALINO DE OLIVEIRA, 22 – Centro

MOSSORÓ/RN – CEP: 59600 – 135

CNPJ: 02.787.895/0001-81

Carta Proposta

Câmara Municipal de Florânia RN.
R. Cel. Silvino Bezerra, 61, Florânia - RN, 59335-000

QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024, em foto tela. Tamanho 60,00 x 90,00 mm	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
09	Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024, em foto tela. Tamanho 60,00 x 90,00 mm	R\$595,00	R\$5.335,00
		TOTAL	R\$7.135,00

Ronilson Marinho de Medeiros ME
15-08-2024



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

8 de agosto de 2024 às 12:11

Para: "cleneidedecor@gmail.com" <cleneidedecor@gmail.com>

Bom dia

Prezados (as).

Solicitamos cotação de preços conforme documentos em anexo.

Informamos ainda que as cotações de preços farão parte de um processo de dispensa de licitação pública para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS relacionados no Documento em anexo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Marcely Bezerra
Secretária/Controladora

Pesquisa de Preço - FOTO GALERIA.docx

134K



CLENEIDE DECOR LTDA
AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 836 - CENTRO-PAU DOS FERROS/RN.
CNPJ: 51.268.333/0001-37
PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
08.545.949/0001-89
JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA NÚMERO 219-CENTRO, APODI/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024, em foto tela. Tamanho 60,00 x 90,00 mm	01	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
02	Confecção de Minis galerias, em foto tela, moldura dourada, vidro ante reflexo, no tamanho 0,35 x 45 CM	09	R\$ 590,00	R\$ 5.310,00
				TOTAL R\$ 7.100,00

Pau dos Ferros -RN, 14 de Agosto 2024.

Cláudia Eugênia da Costa Gomes



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

8 de agosto de 2024 às 12:10

Para: "josepvplol@gmail.com" <josepvplol@gmail.com>

Bom dia

Prezados (as).

Solicitamos cotação de preços conforme documentos em anexo.

Informamos ainda que as cotações de preços farão parte de um processo de dispensa de licitação pública para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS relacionados no Documento em anexo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Marcelly Bezerra
Secretária/Controladora

Pesquisa de Preço - FOTO GALERIA.docx

134K

JOSÉ MARIA DANTAS MELO PINHEIRO

Rua: Antônio Augusto Donato, 86 – Bairro da Felicidade.

Itaú/RN – CEP: 59855 – 000

CNPJ: 54.193.387/0001-79

Câmara Municipal de Florânia - Rio Grande do Norte

Rua Coronel Toscano, Centro, nº 61.

CEP: 59335-000

Orçamento

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção da galeria dos Vereadores, 2021 a 2024, em foto tela. Tamanho 1,00 m x 70,00 cm.	1.700,00	1.700,00
09	Confecção de quadros individuais dos ex-presidentes, em foto tela, moldurada dourada e trabalhada, vidro-ante reflexo, no tamanho 0,35 x 45 cm.	580,00	5.220,00
		TOTAL	R\$ 6.920,00

José Maria Dantas Melo Pinheiro

José Maria Dantas Melo Pinheiro

Itaú 15 de agosto de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.193.387/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2024
NOME EMPRESARIAL 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO AUGUSTO DONATO	NÚMERO 830	COMPLEMENTO *****
CEP 59.855-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAU
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLENILDO1@OUTLOOK.COM		TELEFONE (84) 9959-7040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Ovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **14:16:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.193.387/0001-79
Certidão nº: 53045062/2024
Expedição: 02/08/2024, às 10:56:38
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.193.387/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8919474
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO**
CNPJ: **54.193.387/0001-79** Inscrição Estadual: **20.655.492-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **02/08/2024** às **10:56:16** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.233.101**.

Validade até **31/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 1536474/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO
CPF/CNPJ: 54.193.387/0001-79
Endereço: RUA ANTONIO AUGUSTO DONATO, 830, CENTRO, Itaú/RN, 59855-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 02/08/2024 11:00. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: a57afbcbce499e20127df49ee99226d8

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 02 de Agosto de 2024 às 11:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

Ĉ3ZV44VB

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1286

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

54.193.387/0001-79

Nome/Razão Social

54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO

Endereço

RUA ANTONIO AUGUSTO DONATO, 830, FELICIDADE, Itaú - RN, CEP: 59.855-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

Requerida em: 12 de Março de 2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (60 dias): 11 de Maio de 2024

Itaú - RN, 12 de Março de 2024



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://rn.itaú.tributario.aspec.com.br/prefeitura>

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO

CPF

106.731.794-51

CNPJ

54.193.387/0001-79

Data de Abertura

05/03/2024

Nome Empresarial

54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/03/2024

Endereço Comercial

CEP

59855-000

Logradouro

RUA ANTONIO AUGUSTO DONATO

Número

830

Bairro

CENTRO

Município

ITAU

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/03/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Revelador(a) fotográfico independente

Artesão(ã) têxtil independente

Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 54.193.387/0001-79**Razão****Social:**

54193387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO

Endereço:

R ANTONIO AUGUSTO DONATO 830 / CENTRO / ITAU / RN / 59855-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2024 a 15/08/2024**Certificação Número:** 2024071719556202134108

Informação obtida em 01/08/2024 13:13:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO GIAN CARLOS PINHEIRO
SUEILA MARIA DANTAS DE MELO PINHEIRO

DATA NASCIMENTO: 08/01/2005 NATURALIDADE: PAU DOS FERROS-RN * FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR: ITEP/RN OBSERVAÇÃO: 2ª VIA

Jose Maria Dantas Melo Pinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 106.731.794-51 DNI *

REGISTRO GERAL 3.242.240

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2023

REGISTRO CIVIL: CERT. NASC. Nº 4076 - LIV. 15 - FL. 57 -
CARTÓRIO ITAÓ/PN

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

FOLEGAR DIREITO

037142601678

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

320008655757

CNH

CNS

Marcelo Aurilio Ferreira Caldas

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESTIMATIVA DE DESPESA – PESQUISA MERCADOLÓCA

1. Descrição do Objeto a ser contratado:

Contratação de pessoa jurídica para confecção de foto de galeria dos Vereadores da Legislatura 2021-2024 em foto tela.

2. Agente responsável pela pesquisa:

Nome: Marcely Bezerra de Souza Cargo: Controladora

3. Caracterização das fontes consultadas:

A pesquisa de preços tomou por base o objeto demandado e, por consequência, buscou, junto a fornecedores específicos que atuam com a prestação de serviço descrita, conforme aduz o art 23 IV da lei 14.133/21, e a Instrução Normativa 65/2021 em seu art 5º, IV.

Que as fontes consultadas foram através dos seguintes endereços eletrônicos:

3) FORNECEDORES – CONFORME ART 23 IV DA LEI 14.133/2021

4. Série de preços coletados:

Fornecedor pesquisado nº 1: CLENEIDE DECOR LTDA (CNPJ: 51.268.333/0001-89)

Contratante: Câmara Municipal de Florânia/RN

Objeto: Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024

Modalidade: Dispensa de licitação 07/2024

Valor total/mês: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Fornecedor pesquisado nº 2: RONILSON MARINHO DE MEDEIROS – ME (CNPJ: 02.787.895/0001-81)

Contratante: Câmara Municipal de Florânia/RN

Objeto: Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024

Modalidade: Dispensa de licitação 07/2024

Valor total/mês: R\$ 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais)

Fornecedor pesquisado nº 3: JOSÉ MARIA DANTAAS MELO PINHEIRO (CNPJ: 54.193.387/0001-79)

Contratante: Câmara Municipal de Florânia/RN

Objeto: Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024

Modalidade: Dispensa de licitação 07/2024

Valor total/mês: R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

A metodologia aplicada é o de menor preço dentre os fornecedores pesquisados, tomando por base o preço definido pelo fornecedor 3.

6. Justificativa para a metodologia utilizada

Foi adotado como parâmetro o “menor preço” para balizar a contratação pretendida, tendo em vista observação quanto as seguintes tendências sobre os preços coletados dentre os fornecedores dos serviços/objetos similares:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

7. Memória de cálculo do valor estimado

Fornecedor 1 – preço coletado de R\$ R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Fornecedor 2 – preço coletado R\$ 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais)

Fornecedor 3 – preço coletado R\$.6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)

Menor preço pesquisado: Fornecedor 3 considerado o menor preço dentre os que foram coletados.

8. Justificativa da escolha do fornecedor dos serviços

Na presente fase processual não assiste razão para emitirmos tal justificativa, uma vez que estamos em fase preliminar de pesquisa mercadológica de preços para futura contratação, devendo na sequência do presente processo ser feita juntada do documento justificador pela escolha do respectivo fornecedor dos serviços.

Marcelly Bezerra de Souza
Controladora



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA PELO NÃO USO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao art 19º, § 2º da Lei 14.133/2021, que fala;

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV d caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Destarte, se justifica a não utilização do catálogo eletrônico, pela consulta através do acesso ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens/padronizados> não disponibilizar a descrição do objeto dessa contratação de Contratação de empresa especializada em confecção de foto galeria dos vereadores 2021-2024 em foto tela

Florânia em 20 de agosto de 2024



Manoel Pinto Neto
Presidente CMF

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de foto galeria dos Vereadores da Legislatura 2021-2024 em foto tela, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão acessar o Edital no endereço Eletrônico <https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais>, na aba "EDITAIS", ou até mesmo por meio do endereço eletrônico <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>, também na área dos "EDITAIS" na edição 1970. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo do Edital, para o e-mail licitacaocamaraflores@gmail.com. (Período para apresentação das propostas de 21/08/2024 a 23/08/2024 - às 23:59 hs). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que preencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa n.º 07/2024, Processo Administrativo n.º 09/2024. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Demais informações, contidas no Edital supramencionado.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 20 de agosto 2024

José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação Designado

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 42105752

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/08/2024. EDIÇÃO 1970. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - EDITAL



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP - 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	23 de agosto de 2024 às 23:59
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FOTO GALERIA PARA LEGISLATURA 2020-2024 EM FOTO TELA E REVITALIZAÇÃO DE GALERIA DOS EX PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa;
01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de até R\$ 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: licitacaocamarafiorania@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 23/08/2024 às 23:59 hs

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - MEI;
- 4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em Confecção de galeria dos Vereadores da Legislatura 2021-2024 em foto tela para Câmara Municipal de Florânia/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024, em foto tela. Tamanho 60,00 x 90,00 mm	Und	01
02	Confecção de Minis galerias, em foto tela, moldura dourada, vidro ante reflexo, no tamanho 0,35 x 45 CM	Und	09

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de 12 (doze) meses ou ainda em acordo ao tempo de confecção dos produtos acima descritos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de igual período, desde que respeitado os limites financeiros e de renovações previstos na Lei 14.133/2021, bem como, resolução 01/2024 – CMF.

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.7. O custo global estimado será de até **RS 7.135,00 (sete mil cento e trinta e cinco reais)**, conforme consulta realizada como preceitua o art 23, IV, da lei 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A principal justificativa para a contratação dos serviços é visando a adequação e manutenção das galerias das legislaturas que se passaram na Câmara Municipal de Florânia/RN.

3.2 Por oportuno, será realizada a revitalização da galeria dos Ex-presidentes da Câmara Municipal de Florânia/RN.

4. DA PROPOSTA E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4.3. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21.

5.2 Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo

6.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

6.3. O serviço deverá ser realizado em total integralidade conforme especificação dos serviços elencados neste termo.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara
Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

13- UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1 Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 Manoel Pinto Neto, Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN

Câmara Municipal de Florânia/RN em 20 de agosto de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Confecção de foto galeria dos Vereadores da legislatura 2021-2024 em foto tela.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024, em foto tela. Tamanho 60,00 x 90,00 mm	Und	01	R\$	R\$
02	Confecção de Minis galerias, em foto tela, moldura dourada , vidro ante reflexo, no tamanho 0,35 x 45 CM	Und	09	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __de__2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1970



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Confecção de galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024, em foto tela. Tamanho 60,00 x 90,00 mm	Und	01
02	Confecção de Minis galerias, em foto tela, moldura dourada , vidro ante reflexo, no tamanho 0,35 x 45 CM	Und	09

Publicado por:
Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 47083506



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 07/2024**, cujo objeto trata de Contratação de Empresa Especializada na Confecção de foto galeria dos Vereadores da Legislatura 2021-2024, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 26 de agosto de 2024.

Marcelly Bezerra de Souza

Marcelly Bezerra de Souza

Controladora Interna



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79), para confecção de galeria dos Vereadores 2021-2024 em foto tela, no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais). Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79)..

O valor total do presente avença é de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais). A ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **menor e mais vantajosa proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 26 de agosto de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre empresa 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79), para confecção de galeria dos Vereadores 2021-2024 em foto tela, no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais), em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com a pesquisa mercadológica prevista em edital, e por ter sido a proposta mais vantajosa ora apresentada na disputa realizada no período em que o edital previa o recebimento das propostas.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores, Vide Decreto 11.871.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Florânia em 26 de agosto de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79), para confecção de galeria dos Vereadores 2021-2024 em foto tela, no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais), depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 26 de agosto de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Requisição de Informações

Ilma Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 9/2024, com vistas à contratação da empresa 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79), para confecção de galeria dos Vereadores 2021-2024 em foto tela, no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).

Florânia/Rn em 26 de agosto de 2024.

José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de foto galeria dos vereadores da Legislatura 2021-2024 em foto tela. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 26 de agosto de 2024.

Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79), para confecção de galeria dos Vereadores 2021-2024 em foto tela, no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)", e posterior envio à Assessoria/Procuradoria da Câmara Municipal, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de Valor R\$ 142.180,50 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 26 de agosto de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Dispensa de Licitação n° 7/2024 Processo Administrativo n° 9/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Confecção de foto da galeria dos Vereadores da Legislatura 2021-2024 em foto tela e minis galerias em foto tela dos Ex-Presidentes.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2024, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a contratação da empresa "54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79), para confecção de galeria dos Vereadores 2021-2024 em foto tela, no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)", em conformidade com o Processo Administrativo n° 9/2024.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75,inc.II da Lei 14.333/2021, decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, conforme exposto abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, é a comprovação de preço mais vantajoso praticado em mercado, por sua vez, quanto à justificativa do preço, pelos documentos juntados, não restou comprovado que a escolha da empresa "54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79)" possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, tendo em vista a disputa ocorrida prevista em edital.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, apresentamos **parecer favorável** à contratação, tendo em vista suprir todas as exigências legais previstas no ordenamento jurídico que regem as licitações.

É válido salientar que resta a esse Agente de Contratação analisar o pleito em suas peculiaridades técnicas, vez que atendidas tais requisitos, prossiga-se com o feito.

Florânia em 27 de agosto de 2024.


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2024 - CMF

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CONTRATADA: 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (CNPJ: 54.193.387/0001-79).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FOTO DA GALERIA DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2021-2024 EM FOTO TELA E MINI GALERIA DO EX PRESIDENTES TAMBÉM EM FOTO TELA

VALOR TOTAL: R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: Agosto de 2024 à setembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade 01.001- Câmara Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.001 - Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 - Manut das Atividades da Câmara Municipal
Elemento

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte Recursos Câmara Municipal de Florânia

Câmara Municipal de Florânia em 27 de agosto de 2024

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 03858600

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/08/2024.
EDIÇÃO 1975. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



licitacaocamara floriania <licitacaocamaraflorenia@gmail.com>

Convocação para assinatura de contrato administrativo

3 mensagens

licitacaocamara floriania <licitacaocamaraflorenia@gmail.com>
Para: josepvplol@gmail.com

27 de agosto de 2024 às 09:06

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Dispensa de Licitação nº 07/2024, do tipo Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada na Confecção de foto galeria da legislatura 2021-2024 e mini galeria do ex presidentes da Câmara Municipal de Florânia/RN, Processo Administrativo nº 9/2024, decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (CNPJ: 54.193.387/0001-79) mais vantajosa para administração pública, sendo DESCLASSIFICADAS as demais empresas.

Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (CNPJ: 54.193.387/0001-79) , no valor total da contratação de R \$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)

Desde já, fica CONVOCADA empresa declarada vencedora para assinatura contratual em até três dias conforme preconiza a legislação vigente.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 27 de agosto de 2024..

Por gentileza, acusar recebimento!

José Maria
Agente de Contratação - CMF

 **Contrato Administrativo 09-2024.pdf**
654K

Jose Maria <josepvplol@gmail.com>
Para: licitacaocamara floriania <licitacaocamaraflorenia@gmail.com>

27 de agosto de 2024 às 14:59

Estarei enviando o solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **floriania.pdf**
7217K

licitacaocamara floriania <licitacaocamaraflorenia@gmail.com>
Para: Jose Maria <josepvplol@gmail.com>

28 de agosto de 2024 às 08:43

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

José Maria
Agente de Contratação
Mat 035

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FOTO GALERIA DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2021-2024 EM FOTO TELA E MINI GALERIAS DOS EX PRESIDENTES, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO NOS TERMOS ABAIXO DEFINIDOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA **54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.193.387/0001-79, COM ENDEREÇO NA RUA ANTONIO AUGUSTO DONATO, 830, CENTRO, ITAU/RN CEP: 59.855-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, **JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO**, INSCRITO NO CPF 106.731.794-51, RESIDENTE NA CIDADE DE FLORÂNIA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FOTO GALERIA DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2021-2024 EM FOTO TELA E MINI GALERIAS DOS EX PRESIDENTES.

1.2. - CARACTERÍSTICAS: Confeccionar da foto galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024 para compor a galeria do plenário da Câmara Municipal de Florânia/RN, contendo as demais legislatura. Bem como, restaurar os quadros do Ex-presidentes que presidiram esta egrégia casa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA SOB CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA LICITATÓRIA, ADOTADA A PROPOSTA DE MENOR PREÇO AFERIDA ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA POR MEIO DE PESQUISA ENTRE FORNECEDORES



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DOS SERVIÇOS/OBJETOS SIMILARES, FORMALIZADA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMF

3.2 - DOS CASOS OMISSOS: OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SERÁ ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR PESSOAL TÉCNICO DA CONTRATADA, COM VISITAS PRESENCIAIS (IN LOCO) E PERIÓDICAS REALIZADAS QUANTAS VEZES SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDER CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO À CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. - O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais) A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DE CADA MÊS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATADO.

5.2 - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO MENSAL, A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES SEGUINTE:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 – CNDT.

5.3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

5.4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

Órgão.....:	001 -	Poder Legislativo
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa....:	0001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Proj./Ativ....:	2001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento.....:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL.

II - ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES CONTRATO;

III - ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E CERTIDÕES DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

IV - ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

V - PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE.

7.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I - PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;

II - FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

III - COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

IV - PROVIDENCIAR O(S) PAGAMENTO(S) À CONTRATADA À VISTA DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

7.3 - DAS PENALIDADES:

I - EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE, ATÉ, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DE CADA PARCELA MENSAL CONTRATUAL A QUE DER CAUSA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

II - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM ANTERIOR, SERÁ FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

III - O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

IV - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

V. A CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE AS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER COMPATIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS E DEFINIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATOS.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 8.213/91

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, OBSERVADO PARA ESSE FIM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.213/91 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO A PARTIR DE 100 (CEM) EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o seguinte acompanhamento de execução:

10.1 - GESTOR DO CONTRATO: a quem exercer as atribuições básicas de representar a Administração/Contratante junto ao Contratado, coordenando, supervisionando e avaliando a execução contratual, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a viabilidade de celebração dos respectivos termos aditivos, tomando todas as medidas necessárias e pertinentes para a execução boa e fiel do contrato.

10.2. - FISCAL DO CONTRATO: a quem compete exercer as atribuições básicas de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, subsidiando o Gestor de Contratos na tomada de decisões, através da emissão de relatórios em casos de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONSTITUI MOTIVO PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;**
- II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;**
- III - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA;**
- IV - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

V - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1 - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, BEM COMO PELA FORMA CONSENSUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

11.2 - QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE 05/08/2024 A 30/09/2024, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FLORÂNIA/RN, 27 DE AGOSTO DE 2024.

MANOEL PINTO

NETO:48118621

472

Assinado de forma digital
por MANOEL PINTO
NETO:48118621472
Dados: 2024.08.28
08:27:51 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CNPJ: 10.727.428-0001/94

Manoel Pinto Neto

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email camaraflorania@gmail.com

Jose maria dantas melo Pinheiro

54.193.381 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO

CNPJ 54.193.387/0001-79

CONTRATADA

José Maria Dantas Melo Pinheiro

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

Jose Maria Lima Cassiano -036.872 936-22

TESTEMUNHA 2



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 09/2024 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e do Termo de Dispensa, com vistas à contratação da empresa "54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO(CNPJ: 54.193.387/0001-79), para confecção de galeria dos Vereadores 2021-2024 em foto tela, no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)", conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 26 agosto de 2024


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação da Empresa Especializada na confecção de foto galeria dos vereadores 2021-2024 em foto tela e mini galerias dos ex – presidentes da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação da Empresa Especializada confecção de foto galeria dos vereadores 2021-2024 em foto tela e mini galerias dos ex – presidentes.

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Inexigibilidade de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.

No caso em análise, As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, nos artigos 74 e 75, as hipóteses de inexistência de licitação e de dispensa, respectivamente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvania Zanella Di Pietro, esclarece que:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

(..) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas "simultânea ou sucessivamente". A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à "sucessividade". O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II. Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.

Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na forma jurídica aplicável à espécie, conforme dispõe o art. 73, in verbis.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices a Contratação de Empresa Especializada em confecção de foto galeria dos vereadores 2021-2024 em foto tela e mini galerias dos ex – presidentes para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinativo**.

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais contida na lei nº 14.133/2021, concluímos pela legalidade da presente inexigibilidade e regular seguimento do feito.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo.

Florânia em 27 de agosto de 2024

Eliel Carlos Alves da Silva

ADVOGADO OAB/RN

16.616



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2024

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de foto galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024 em foto tela e mini galeria dos ex presidentes da Câmara Municipal de Florânia/RN

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação servirá para atender e manter a padronização da galeria dos vereadores do plenário Inácio José de Azevedo da Câmara Municipal de Florânia, bem como, a mini galeria do ex-presidentes da sala Raimundo Oliveira de Medeiros.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.

03. Importará a despesa o valor total de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

- **54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (CNPJ: 54.193.387/0001-79)**, no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2024.


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confeção de foto galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024 em foto tela e mini galeria dos ex presidentes da Câmara Municipal de Florânia/RN

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação servirá para atender e manter a padronização da galeria dos vereadores do plenário Inácio José de Azevedo da Câmara Municipal de Florânia, bem como, a mini galeria do ex-presidentes da sala Raimundo Oliveira de Medeiros.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;
Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica:
 - 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (CNPJ: 54.193.387/0001-79), no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2024.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 86503883

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - CMF

ONDE SE LÊ;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de foto galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024 em foto tela e mini galeria dos ex presidentes da Câmara Municipal de Florânia/RN

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação servirá para atender e manter a padronização da galeria dos vereadores do plenário Inácio José de Azevedo da Câmara Municipal de Florânia, bem como, a mini galeria do ex-presidentes da sala Raimundo Oliveira de Medeiros.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação Art. 75.

É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica: 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (CNPJ: 54.193.387/0001-79), no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2024.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEIA SE;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de foto galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024 em foto tela e mini galeria dos vereadores que compõem a legislatura atual da Câmara Municipal de Florânia/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação servirá para atender e manter a padronização da galeria dos vereadores do plenário Inácio José de Azevedo da Câmara Municipal de Florânia, bem como, a mini galeria do ex-presidentes da sala Raimundo Oliveira de Medeiros.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação Art. 75.

É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2024.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica: 54.193.387 JOSE MARIA DANTAS MELO PINHEIRO (CNPJ: 54.193.387/0001-79), no valor global de R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais)
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 28 de agosto de 2024.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 84065115



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	09 / 2024	419372
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2024
Data da Expedição do Termo: 27/08/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 27/08/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 6920,00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de foto galeria dos vereadores da legislatura 2021-2024 em foto tela e mini galeria dos ex presidentes da Câmara Municipal de Florânia/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: termo de dispensa 07-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 6881041EFEAA9B6087420438F36FD774

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 419372
Data e hora do Envio: 27/08/2024 09:18:00
Data e hora da criação deste Documento: 27/08/2024 09:18:27



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 09/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188725
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 07/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 419372
Período de Vigência do Contrato: 28/08/2024 à 30/09/2024
Data da Assinatura: 28/08/2024
Data da Publicação: 27/08/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 6920,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcely Bezerra de Souza
Período de vigência: 01/06/2023 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37592_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: jose maria dantas melo pinheiro
CPF/CNPJ: 54.193.387/0001-79

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: extrato do contrato 09-2024.pdf
Código Validador do Arquivo: 2F3A163534B7F58F01DA3663904F540D

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 27/08/2024 09:40:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo: 188725

Data e hora da criação deste Documento: 27/08/2024 09:39:35